

EDITAL 05/COPERVE/2010

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, atendendo determinação da Câmara de Ensino, através da Resolução nº 009/CEG/2010, declara que estarão abertas, no período de **16 de julho de 2010 até às 23h59min do dia 02 de agosto de 2010**, as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo para ingresso no Curso Licenciatura em Educação do Campo, oferecido na modalidade presencial no Campus de Florianópolis, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

Os resultados do Concurso Vestibular para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2010, para o seguinte curso (Resolução nº 06/CEG/2010):

Nome do Curso	Campus	Código do curso	Número de Vagas	Ato de Criação do Curso ou Reconhecimento
Educação do Campo - Licenciatura - diurno	Florianópolis	334	50	Res. 006/CEG/2009

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição no Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo será realizada somente via internet.

2.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- entrar** no site www.vestibular2010.ufsc.br/educacaodocampo, no período de **16 de julho de 2010 até às 23h59min do dia 02 de agosto de 2010**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- imprimir** o Comprovante de Requerimento de Inscrição;

2.2.1 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.3 – Os candidatos que efetivaram inscrição (efetuaram o pagamento nos termos do Edital 03/COPERVE/2010) terão o valor da taxa ressarcido e serão reinscritos automaticamente.

2.3.1 – Para ser ressarcido, o candidato deverá encaminhar seus dados bancários (banco, agência e conta corrente) para a COPERVE, especificando número de inscrição, nome e CPF.

2.4 – Os candidatos que obtiveram isenção da taxa de inscrição nos termos do Edital 03/COPERVE/2010 e que solicitaram inscrição serão automaticamente reinscritos.

2.5 – Os candidatos que solicitaram inscrição nos termos do Edital 03/COPERVE/2010 e não efetuaram o pagamento da mesma, deverão inscrever-se novamente.

2.6 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar.

2.6.1 - Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.7 - Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **24 de agosto de 2010** somente poderão realizar a prova do Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo como **Candidatos por Experiência, NÃO concorrendo à classificação**.

2.8 - Cada candidato terá direito a apenas **uma** inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente.

2.9 - A “Confirmação da Inscrição” de todos os candidatos, contendo os dados informados na inscrição e o local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada a partir de **10 de agosto de 2010** no *site* www.vestibular2010.ufsc.br/educacaodocampo, *link* “Confirmação da Inscrição”.

2.9.1 - A “Confirmação da Inscrição” deverá ser impressa e nela colada uma foto 5 x 7 datada de 2010. Este documento será obrigatório para realização da prova, sendo responsabilidade do candidato providenciá-lo.

2.10 - A inscrição do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 - O Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo oferece 50 vagas, conforme especificado no item 1 deste Edital.

3.2 - As vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo serão preenchidas, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução Normativa N° 008/CUn/2007, de 10 de julho de 2007, o qual estabelece que:

- I - 20% (vinte por cento) das vagas de cada curso serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino;
- II - 10% (dez por cento) das vagas de cada curso serão destinadas para candidatos autodeclarados negros, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em instituições públicas de ensino;
- III - 7 (sete) vagas serão destinadas para candidatos autodeclarados indígenas.

3.2.1 – Neste Concurso serão oferecidas 2 (duas) vagas suplementares para candidatos autodeclarados indígenas, uma vez que a Resolução Normativa N° 008/CUn/2007 estabelece no máximo 2 (duas) vagas suplementares por curso.

3.2.1.1 - Os candidatos autodeclarados indígenas que optarem pelo Programa de Ações Afirmativas deverão fornecer, no ato da inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo, informações quanto:

- I - ao grupo indígena a que pertence;
- II - à sua situação lingüística;
- III - à descrição da sua história de vida;
- IV - às expectativas em relação ao curso que desejam frequentar.

3.2.2 - Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso I não venha a ser preenchido, as vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos da classificação geral.

3.2.3 - Caso o percentual de vagas estabelecido no inciso II não venha a ser preenchido, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos autodeclarados negros, oriundos de outro percurso escolar.

3.2.3.1 - As vagas remanescentes após a aplicação do item **3.2.3** serão ocupadas por candidatos da classificação geral.

3.2.4 - O candidato que desejar participar do Programa de Ações Afirmativas deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

3.2.5 - Os candidatos que optarem pelo Programa de Ações Afirmativas também concorrerão às vagas pela classificação geral.

3.2.5.1 - Os candidatos classificados através do Programa de Ações Afirmativas, não concorrerão às vagas destinadas à classificação geral.

4. DA PROVA

4.1 - O Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo será realizado em uma única etapa composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

Data e Horário	Disciplinas
15/08/2010 das 14h00min às 18h00min	Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas. Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Redação

4.1.1 - As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site do concurso.

4.2 - A prova será realizada nas cidades de Florianópolis, Araranguá, Canoinhas, Chapecó, Curitiba e Joinville.

4.2.1 - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.3 - O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) Confirmação da Inscrição com foto (conforme item **2.11.1**).

4.3.1 - Durante a prova os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira do candidato para conferência.

4.3.2 - O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso o mesmo será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.3.3 - A identificação especial também será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

4.4 - O portão de acesso ao local de realização da prova estará aberto a partir das **13h00min** e será fechado às **13h45min**.

4.4.1 - Ao adentrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado.

4.4.2 - **O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.**

4.5 - A prova terá início, impreterivelmente, às **14h00min**.

4.6 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

4.7 - A prova terá a duração total de 4 (quatro) horas..

4.7.1 - O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo de realização da prova a partir das **16h30min**.

4.8 - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

4.8.1 - O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.9 - A redação deverá ser transcrita para a **folha oficial de redação**, dentro do tempo de duração da prova.

4.9.1 - A redação deverá ser transcrita usando caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.10 - Não será permitido durante a realização da prova: comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, porte/uso de relógio (qualquer tipo), boné, óculos escuros, calculadora, telefone celular, MP3, MP4, MP5-player, *ipod* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto nos casos previstos no item **10.8.2**. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

4.10.1 - Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados à frente na sala antes do início da prova. Objetos eletrônicos, tais como: celular, bip, MP3, MP4, MP5-player, *ipod* e relógios (qualquer tipo), deverão estar desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

4.11 - Será eliminado do Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo, o candidato que durante a prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;

- d) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão-resposta ou o caderno rascunho;
- h) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos, tais como: celular, bip, MP3, MP4, MP5-player, *ipod* e relógios (qualquer tipo), independentemente dos mesmos estarem ligados ou desligados.

4.12 - Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

4.13 - O gabarito e a prova serão divulgados no site www.vestibular2010.ufsc.br/educacaodocampo a partir das 19h00min do dia 15/08/2010.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1 - As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1 - Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de **tinta preta** ou azul.

5.1.2 - Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como, àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.2 - A Redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A avaliação da Redação será considerada nos planos do conteúdo e da expressão escrita, quanto à /ao:

- a) adequação ao tema proposto;
- b) modalidade escrita na variedade padrão;
- c) vocabulário;
- d) coerência e coesão;
- e) nível de informação e de argumentação.

5.2.1 - Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que atenderem os itens 6.2 – a e 6.2 - b. A redação dos demais candidatos será avaliada apenas para efeito de verificação de desempenho, desde que solicitado através de requerimento escrito e assinado, no período de até 3 (três) dias úteis após a divulgação na internet do Boletim de Desempenho.

5.2.2 - Somente serão avaliadas as redações transcritas para a **folha oficial de redação** com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas.

5.2.3 - A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4 - Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação (nome, assinatura, rubrica ou apelido) do candidato.

5.3 - Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2 – De acordo com a Resolução nº 006/CEG/2010, estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) pontos nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa; e
- c) pontuação maior que zero na redação.

6.3 - A classificação dos candidatos aprovados será efetuada na ordem decrescente da pontuação total obtida, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **item 6.5** deste Edital.

6.3.1 - A relação dos classificados dentro do limite de vagas ofertadas, bem como a lista de espera, será estabelecida observando-se a Resolução nº008/CUN/2007.

6.4 - Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **item 6.3** estiverem situados dentro do limite das vagas ofertadas serão classificados para efeito de matrícula.

6.5 - Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate, dentro de cada categoria do Programa de Ações Afirmativas, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

6.6 - A relação de classificados será publicada em ordem alfabética, independentemente da participação ou não dos candidatos no Programa de Ações Afirmativas.

6.7 - O candidato classificado através do Programa de Ações Afirmativas, nos termos do inciso I do item 4.2, deverá, no ato da matrícula, comprovar através de histórico escolar que cursou e foi aprovado em todas as séries do ensino fundamental e do ensino médio em Instituição Pública de Ensino.

6.7.1 - A não comprovação implicará na desclassificação do candidato.

6.8 - O candidato classificado através do Programa de Ações Afirmativas, nos termos do inciso II do item 4.2, deverá, na data da matrícula, ser entrevistado pela Comissão de Validação de **Autodeclaração dos Negros**, designada pelo Reitor da UFSC e, diante da Comissão, assinar autodeclaração afirmando que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, em formulário já impresso e em poder da Comissão. Adicionalmente, se oriundo de Escola Pública, deverá comprovar, através de histórico escolar, que cursou e foi aprovado em todas as séries do ensino fundamental e do ensino médio em Instituição Pública de Ensino.

6.8.1 - O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão de Validação e, se for o caso, não comprovar que é oriundo de escola pública, será desclassificado.

6.9 - O candidato classificado através do Programa de Ações Afirmativas, nos termos do inciso III do item 4.2, deverá, na data da matrícula, ser entrevistado pela Comissão de Validação de **Autodeclaração dos indígenas**, designada pelo Reitor da UFSC e, diante da Comissão, assinar autodeclaração de que é indígena, em formulário já impresso e em poder da Comissão.

6.9.1 - O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão de Validação será desclassificado.

7. DA MATRÍCULA

7.1 - Os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo efetuarão matrícula nos dias **23 e 24 de agosto de 2010**.

7.1.1 - A documentação, os procedimentos e as normas para a realização da matrícula serão objeto de Portaria específica, a qual será publicada no *site* www.vestibular2010.ufsc.br/educacaodocampo quando da divulgação da relação dos candidatos classificados.

7.1.2 - Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão direito a vaga, sendo substituídos pelos próximos candidatos da lista de espera.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso exclusivamente quanto ao conteúdo da prova e quanto ao gabarito das questões objetivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC, **pelos candidatos, no dia 16 de agosto de 2010**, sendo irrecurável a decisão. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição, endereço para recebimento da resposta e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

8.1.1 - Os recursos deverão ser entregues na COPERVE/UFSC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou encaminhados através do fax (48)3721-9952 até as 18h00min do dia 16 de agosto de 2010.

8.1.2 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.1.1 serão liminarmente indeferidos.

8.1.3 - Se houver alteração de gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, as provas serão processadas de acordo com o gabarito definitivo.

8.2 - Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de prova, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontuação, devido às características deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

9.2 - Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.3 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo.

9.4 - O acesso aos grupos (salas) de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

9.5 - A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo.

9.6 - A relação oficial dos candidatos classificados, contendo nome e número de inscrição do candidato, bem como o boletim de desempenho individual dos candidatos, serão divulgados pela COPERVE/UFSC no site www.vestibular2010.ufsc.br/educacaodocampo.

9.7 - Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Caso essa alteração ocorra após o divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer essa comunicação ao **Departamento de Administração Escolar**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

9.8 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar a necessidade de tais condições através de laudo médico, o qual deverá ser encaminhado à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, até o dia **02 de agosto de 2010**.

9.8.1 - O candidato deficiente auditivo, usuário de aparelho auricular, deverá comprovar sua necessidade através de laudo médico, junto à COPERVE/UFSC, até a data supramencionada, caso contrário não poderá realizar a prova portando o referido aparelho.

9.9 - O candidato que à época da realização da prova for portador de doença infecto-contagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do fone (48) 3721-9200.

9.10 - As condições especiais requeridas, previstas nos itens 9.8 e 9.9, serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.11 - Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo. Após esse período os mesmos serão destruídos.

9.12 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 006/CEG/2010, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a eliminação do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2010/Educação do Campo.

9.13 - Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

9.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 15 de julho de 2010.

Prof. Júlio Felipe Szeremeta
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC